



PROTOCOLO Nº 417/14

DE 05 de Agosto de 2014

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO Nº 611/14

Diretor Administrativo

EMENTA: REFERENDA O TERMO DE CONVÊNIO SOB Nº 01/2014 – QUE ENTRE SI CELEBAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PALMEIRA E SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO 2º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO.

INICIATIVA: DO LEGISLATIVO

Dado para a Ordem do Dia em 12 de Agosto de 2014

1ª Discussão em 12 de Agosto de 2014

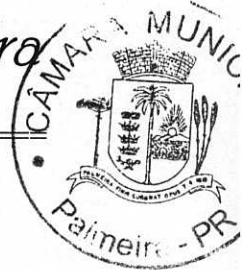
Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 19 de Agosto de 2014

Aprovado por Unanimidade

OBSERVAÇÕES

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 610/14, PROMULGADO
EM 20 DE AGOSTO DE 2014**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 610/14

Ementa: Referenda o Termo de Convênio sob n. 01/2014 – que entre si celebram o Município de Palmeira, CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Palmeira e Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, por intermédio do 2º Pelotão da Polícia Militar do Estado.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Sessão realizada no dia 19 de Agosto de 2014, aprovou, e eu, Fabiano Bishop Cassanta, Presidente, Promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

- Art. 1º -** Fica referendado o Termo de Convênio sob n. 01/2014 – que entre si celebram o Município de Palmeira, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65, doravante denominado CONSEG e a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, por intermédio do 2º Pelotão da Polícia Militar do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76416890/000189, o qual prevê a cooperação entre o Município, CONSEG e PM/PR, para a instalação, operacionalização, fiscalização e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de central de monitoramento com 21 (vinte e uma) câmeras de vídeo no Município de Palmeira. As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do MUNICÍPIO, vigentes em cada exercício financeiro.
- Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 20 de Agosto de 2014.


FABIANO BISHOP CASSANTA
Presidente


JOSÉ AILTON VASCO
1º Secretário



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 611, de 31 de Julho de 2014

Ementa: Referenda o Termo de Convênio sob n. 01/2014 – que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Palmeira e SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, por intermédio do 2º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO.

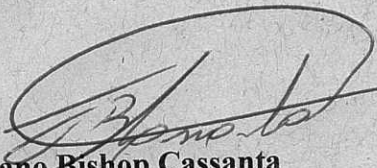
Art. 1º -

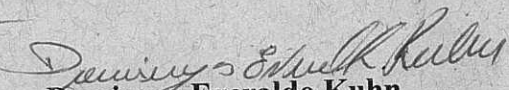
Fica referendado o Termo de Convênio sob n. 01/2014 – que entre si celebram o Município de Palmeira, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.829/0001-65, doravante denominado CONSEG e a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, por intermédio do 2º Pelotão da Polícia Militar do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76416890/000189, o qual prevê a cooperação entre o Município, CONSEG e PM/PR, para a instalação, operacionalização, fiscalização e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de central de monitoramento com 21 (vinte e uma) câmeras de vídeo no Município de Palmeira. As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do MUNICÍPIO, vigentes em cada exercício financeiro.

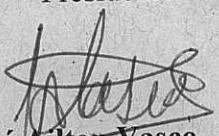
Art. 2º -

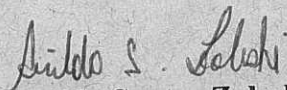
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Julho de 2014.


Fabiano Bishop Cassanta
Presidente


Domingos Everaldo Kuhn
Vice-Presidente


José Ailton Vasco
1º Secretário


Arildo Santos Zaleski
2º Secretário



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

O presente projeto vem amparado na Lei Orgânica Municipal no artigo 31, inciso XVIII e artigo 76, inciso XIII, estando portanto, formalmente perfeito para que seja apreciado por esta Casa, bem como aprovado, posto que nada há que impeça sua celebração pelo Executivo, estando dentro das atribuições que lhe competem.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de julho de 2014.

Fabiano Bishop Cassanta
Presidente

Domingos Everaldo Kuhn
Vice-Presidente

José Alton Vasco
1º Secretário

Arildo Santos Zaleski
2º Secretário



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2014

Termo de Convênio que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CONSEG - Conselho
Comunitário de Segurança de Palmeira e
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA DO PARANÁ, por intermédio do 2º
PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO.

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2014, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n º 11, inscrito CNPJ/MF sob o nº 76.179.929/0001-65, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI**, brasileiro, casado, agente público, portador do RG nº 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, o Conselho Comunitário de Segurança de Palmeira - **CONSEG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 02.907.308/0001-40, neste ato representado pelo presidente **MOACIR LUIZ GUCHERT**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.284.510-6-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 735.103.949-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONSEG** e **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ**, por intermédio do 2º Pelotão, da 2ª Companhia, do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado, estabelecido na Rua Juvenar Marcondes Janardini, Palmeira, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76416890/000189, representado por seu Comandante **HEITOR MARCOS GUERA**, residente e domiciliado em Palmeira, portador da Carteira de Identidade nº 4.739.112-1SSP-PR, doravante denominado, simplesmente, **PMPR**, resolvem celebrar o presente Termo, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o **MUNICÍPIO, CONSEG e PMPR**, para instalação, operacionalização, fiscalização e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de central de monitoramento com 21 (vinte e uma) câmeras de vídeo no Município de Palmeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio está fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber e artigo 76, XIII, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do **MUNICÍPIO**, vigentes em cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Realizar aquisição de todo sistema de monitoramento urbano a ser implantado no Município da Palmeira, o qual é composto por 01 (uma) mesa controladora intelbras, 14 (quatorze) câmeras IP fixa VIP S3120 intelbras, 02 (duas) câmeras Speed Dome IP 1.3 MIR intelbras, 06 (seis) CPE - 5M 18 intelbras, 03 (três) 5M 90 intelbras, 05 (cinco) postes retos leves-base, 02 (dois) HD Segate 3TB Sata III, 06 (seis) quadros de comando, 06 (seis) Switch 08 portas, 06 (seis) filtros de linha, 02 (dois) NVD 3000 Gravador de vídeo em rede Intelbras, 02 (dois) monitores LCD 32 polegadas, 01 (um) monitor 15 polegadas, 01 (um) CPU intelbras e 22 (vinte e dois) peth Cord;
- II - Realizar a contratação da rede de internet compatível para transmissão das imagens do sistema de monitoramento urbano;

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre o **MUNICÍPIO, CONSEG e PMPR**, para instalação, operacionalização, fiscalização e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de central de monitoramento com 21 (vinte e uma) câmeras de vídeo no Município de Palmeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Convênio está fundamentado pelo disposto no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber e artigo 76, XIII, da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão à conta dos orçamentos do **MUNICÍPIO**, vigentes em cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Realizar aquisição de todo sistema de monitoramento urbano a ser implantado no Município da Palmeira, o qual é composto por 01 (uma) mesa controladora intelbras, 14 (quatorze) câmeras IP fixa VIP S3120 intelbras, 02 (duas) câmeras Speed Dome IP 1.3 MIR intelbras, 06 (seis) CPE - 5M 18 intelbras, 03 (três) 5M 90 intelbras, 05 (cinco) postes retos leves-base, 02 (dois) HD Segate 3TB Sata III, 06 (seis) quadros de comando, 06 (seis) Switch 08 portas, 06 (seis) filtros de linha, 02 (dois) NVD 3000 Gravador de vídeo em rede Intelbras, 02 (dois) monitores LCD 32 polegadas, 01 (um) monitor 15 polegadas, 01 (um) CPU intelbras e 22 (vinte e dois) peth Cord;
- II - Realizar a contratação da rede de internet compatível para transmissão das imagens do sistema de monitoramento urbano;

[Handwritten signatures and initials]
2



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMPR

- I - Responsabilizar-se pelo serviço de visualização, acompanhamento do sistema de monitoramento das imagens, 24 (vinte e quatro) horas por dia, bem como pelo armazenamento inviolável dos dados produzidos, por intermédio do efetivo policial do 2º Pelotão da Polícia Militar do Estado;
- II - Zelar pelos equipamentos repassados pelo CONSEG, em subcomodato, mantendo-os de forma segura, sempre em condições de operacionalização, por todo período de vigência do presente instrumento;
- III - Fornecer, quando solicitado oficialmente por autoridade competente, as gravações coletadas e armazenadas, a fim de viabilizar procedimentos de investigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do projeto objeto do presente convênio pelo **MUNICÍPIO** deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento, data em que o sistema de monitoramento deverá estar totalmente operante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O **MUNICÍPIO**, a **PMPR** e o **CONSEG** poderão propor, a qualquer tempo, a denúncia do presente Convênio, se não for cumprida qualquer de suas Cláusulas, por mútuo acordo ou por interesse unilateral do poder cedente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ



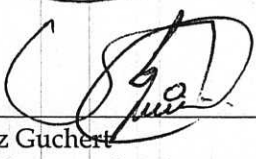
CLÁUSULA NONA - DO FORO

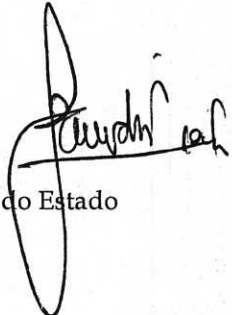
Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Palmeira, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo.

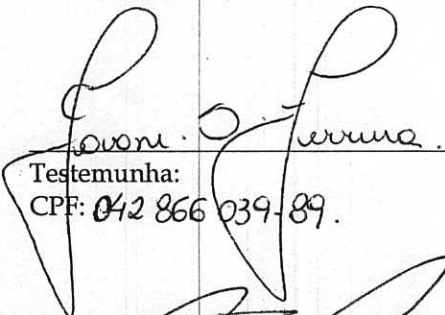
E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

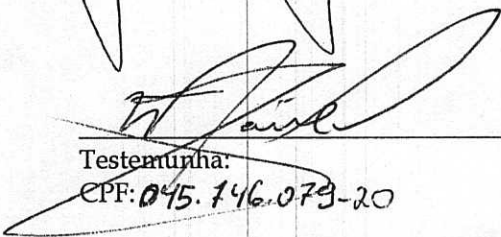
Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito do Município de Palmeira


Moacir Luiz Guchert
Presidente do Conselho de Segurança - CONSEG


Heitor Marcos Guera
Sub-Comandante do 2º Pelotão da Polícia Militar do Estado


Testemunha:
CPF: 042.866.039-89.


Testemunha:
CPF: 045.146.079-20



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 611/14**

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 611/14
APROVADO POR UNANIMIDADE
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 12 DE AGOSTO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 611/14
APROVADO POR UNANIMIDADE

PROMULGUE-SE E PUBLIQUE-SE

SALA DAS SESSÕES EM 19 DE AGOSTO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário